



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE MARUMBI-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Excelentíssima Sra. ELAINE MARIA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, autorizado pela Lei Municipal n.º 890/2025, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE e de outro lado, Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Marumbi-Pr., inscrita no CNPJ/MF- 03.717.024/0001-54, pessoa jurídica de direito privado, de utilidade pública Municipal, Estadual e Federal, sem fins lucrativos, com sede a Rua Interventor Manoel Ribas, 66, no Município de Marumbi, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. Daniele Castorina Ferreira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.393.062-2 (SSP/PR), e inscrita no CPF(MF) sob n.º 049.742.369-38, doravante denominado simplesmente de CONVENIENTE, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto do convênio

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objetivo ceder de forma gratuita, terreno de propriedade do Município, a entidade, Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Marumbi-Pr., imóvel com as seguintes características: com área de 2.280,00m², localizado na Data de Terras sob o n.º 15 da quadra n.º 03, situado no Conjunto Habitacional Moradias Jabaquara, situada no município de Marumbi, com matrícula n.º 11.298, registrada no Cartório de Registro de Imóveis 2º ofício da cidade de Jandaia do Sul-Pr, contendo edificações com área total de construção de 602,51m², com benfeitorias, situado na Rua vereador Joao Fuzetti esquina com a Rua Interventor Manoel Ribas. Da área remanescente do terreno, sem edificação, fica o Poder Executivo autorizado a dispor da forma que melhor entender o gestor municipal em exercício, sempre respeitando o princípio da Legalidade e do Interesse Público.

CLÁUSULA SEGUNDA



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

Da finalidade

A presente cessão tem como finalidade exclusivamente a instalação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Marumbi-Pr, conforme art. 3º da Lei Municipal n.º. 890/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da responsabilidade do Município

Caberá ao Município efetuar a fiscalização quanto a correta utilização do imóvel, a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA

Da responsabilidade da Entidade

A Entidade compromete-se a zelar pelo bem imóvel, utilizando o mesmo para os fins a que se propoe as disposições da Lei Municipal nº890/2025.

CLAUSULA QUINTA

Do prazo

O presente Termo de Cessão de Uso é firmado pelo prazo de 10 (dez) anos, de forma gratuita, a contar da data da assinatura do mesmo, permitida a prorrogação por igual periodo e não havendo prorrogação do mesmo, o imóvel cedido será revertido ao patrimônio do Município, independentemente de notificação ou aviso, devendo as benfeitorias porventura erigidas no imóvel serem incorporadas ao Patrimônio do Município, sem nenhum ônus ao cofre público.

CLAUSULA SEXTA

Da rescisao

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento das obrigações aqui estabelecidas, bem como das constantes da Lei que autoriza o mesmo.

CLAUSULA SÉTIMA



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

Das penalidades

O desvio das finalidades previstas acarretará, no cancelamento do presente instrumento, bem como na proibição da entidade em receber em qualquer tipo de incentivo municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLAUSULA OITAVA

Do Foro

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Cessão de Uso.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Marumbi, 28 de janeiro de 2025.


ELAINE MARIA FERREIRA COSTA
Prefeita Municipal


DANIELE CASTORINA FERREIRA
APAE

Testemunhas:


APARECIDO ROBERTO DE NES -


JOÃO HENRIQUE CONTI -